



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **SECRETARIA DE CULTURA**

### **EDITAL Nº 04/2025 - SECULT**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÃO DO 13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE - 2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.177.523.0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar, 384 - Centro, São Vicente/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÃO DO 13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE - 2025**, a fim de selecionar agente cultural (organização da sociedade civil), para celebração de termo de execução cultural conforme definições da SECULT e, de acordo, com o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; além das demais normas legais e regulamentares.

#### **1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** Este Edital tem por objeto a seleção de agente cultural (organização da sociedade civil) cujo objeto social seja a organização, produção, criação ou promoção de espetáculos de dança, para organização do 13º Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de São Vicente - 2025; e que conheçam, aceitem e atendam às condições determinadas por este Edital, apresentando a documentação exigida no item 6.3 e seus subitens.

1.1.2. Este Edital define os requisitos de seleção de proposta para celebração de termo de execução cultural e de habilitação do agente cultural (organização da sociedade civil).

**1.2.** São objetivos do presente edital de chamamento:

- I - selecionar agente cultural (organização da sociedade civil), para celebração de termo de execução cultural para a organização do 13º Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de São Vicente - 2025;
- II - selecionar entidade com histórico de atuação no movimento junino, em especial com o movimento e festivais da cidade de São Vicente;
- III - organizar, junto a Secretaria de Cultura - realizadora do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente - 2025, o supracitado festival, garantindo as

Rua José Bonifácio,404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;

Email: [secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

condições adequadas de segurança, logística, sanitárias e de produção cultural do evento, dispo de infraestrutura de materiais e de pessoal necessários;

IV - organizar o 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente - 2025, no formato competitivo com a participação de 10 (dez) quadrilhas profissionais de São Vicente; e,

V - fomentar a divulgação do evento como atrativo cultural e turístico da municipalidade.

1.2.1 O edital para seleção das quadrilhas juninas profissionais para participação no 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente - 2025, bem como seu regulamento, é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, sendo o mesmo publicizado em momento posterior.

## 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Edital de Chamamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2025, podendo ter sua duração prorrogada, mediante a formalização de Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

## 3. DOS RECURSOS

3.1. Ao proponente selecionado será repassado o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para organização total do festival e contratação dos serviços e equipamentos necessários conforme descrito no Anexo 2.

3.2. O recurso deste edital provém da seguinte Dotação Orçamentária:

Ano	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor Total (R\$)
2025	02.04.01 13.392.0023.1016 95 100.2024 3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever para este Edital qualquer pessoa jurídica sem fins lucrativos, com formato de organização da sociedade civil.

Rua José Bonifácio,404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;

Email: secult@saovicente.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.2.** Fica vedada a participação de organizações da sociedade civil cujo dirigente ou funcionário tenham se envolvido na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos ou que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tenha se envolvido nas referidas etapas.

## **5. ETAPAS**

I - Inscrições – etapa de apresentação das propostas

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e classifica as propostas

III - Habilitação – etapa em que a organização da sociedade civil selecionada é convocada para apresentar documentos de habilitação

IV - Pactuação do Plano de Trabalho – etapa de diálogo técnico entre a administração pública e a organização da sociedade civil selecionada para definição do Plano de Trabalho

V - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que a organização da sociedade civil selecionada é convocada para assinar o Termo de Execução Cultural

## **6. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** As inscrições serão exclusivamente virtuais entre os dias 12 de junho a 22 de junho de 2025, pelo link: [bit.ly/orgfestivaljuninosv2025](https://bit.ly/orgfestivaljuninosv2025)

**6.2.** O proponente deverá enviar a documentação elencada abaixo em formato PDF, sob pena de desclassificação deste Edital.

**a)** Formulário de inscrição devidamente preenchido - Anexo I;

**b)** Proposta contendo: (1) Planejamento Técnico; (2) Planejamento Financeiro; (3) Cronograma, conforme orientações do Anexo II;

**c)** Currículo e portfólio do proponente;

**d)** Links de apresentações e outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da inscrição;

**6.3.** A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com todas as disposições deste Edital. São de exclusiva responsabilidade do proponente e do contratado todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem

Rua José Bonifácio,404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;

Email: [secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

como quaisquer outros resultantes do ajuste a ser firmado, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa índole.

**6.4.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação serão desclassificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros da Secretaria de Cultura:

- Gabriel Pontes Bueno Guerra
- Jackeline Oliveira da Silva
- Marina Dias Major

**7.2.** A Comissão de Seleção se reunirá para apreciação das propostas e verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e emitirá parecer sobre as propostas eventualmente não aceitas, motivando a recusa.

**7.2.1.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**7.3.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes.

**7.4.** Os critérios e sua respectiva pontuação para análise das propostas são:

<b>Crítérios de Análise</b>	<b>Pontuação do critério</b>
Documentos comprobatórios de formação, qualificação profissional, notório saber dos membros da entidade (currículo, portfólio, cartas de recomendação)	Até 3 pontos
Experiência profissional da entidade	Até 3 pontos
Experiência na organização de eventos juninos, de tradições nordestinas e/ou cultura popular	Até 4 pontos
<b>Crítérios de Bonificação</b>	<b>Pontuação do critério</b>
Proponente com endereço no município de São Vicente	0,5 ponto
Organização com maioria de seus integrantes negros, indígenas, LGBTQIAPN+, PcDs, entre outros grupos de minorias sociais.	0,5 ponto
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>11 pontos</b>

Rua José Bonifácio,404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;

Email: [secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**7.5.** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos membros da Comissão de Seleção.

**7.6.** Será desclassificado o proponente que:

- a)** Cuja somatória dos quesitos não atingir 5 pontos;
- b)** Não apresentar a documentação exigida ou apresentar proposta incompleta.

**7.8.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**7.9.** Será publicada no Boletim Oficial do Município (BOM) a relação dos proponentes previamente selecionados.

**7.10.** Fica assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail: editaissecultsv@gmail.com.

- a)** O título do e-mail deverá ser: "Recurso - Nome do Proponente";
- b)** Não serão aceitos documentos rasurados, com prazo de validade vencido e/ou em fora do período previsto de envio de recursos.

**7.11.** Caso apresentado recurso, será conferido prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões. Os recursos e as contrarrazões apresentados após o prazo não serão analisados.

**7.12.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Oficial do Município (BOM).

**7.13.** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito da classificação, e elaborará a relação das propostas classificadas no referido período.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após a classificação, a SECULT comunicará o proponente selecionado através de email cadastrado no ato de inscrição, para envio da documentação de habilitação e de regularidade fiscal, que deverá enviar em até 3 (três) dias úteis a documentação em formato PDF para o e-mail editaissecultsv@gmail.com:

- a)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como documento oficial com foto e número do RG e CPF do seu representante legal;
- b)** atos constitutivos da organização da sociedade civil;

Rua José Bonifácio,404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;

Email: secult@saovicente.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual;
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Certidão negativa de pedido de falência da sede da pessoa jurídica; ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor;
- i) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF.
- j) comprovante de endereço da organização;

**8.3.** As certidões positivas, com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**8.4.** Após o prazo de envio da documentação de habilitação e verificada a regularidade fiscal do proponente selecionado, será publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) aviso de habilitação.

**8.5.** Fica assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis para os proponentes inabilitados a fim de regularizar a situação fiscal ou envio de demais documentações solicitadas anteriormente para o e-mail: editaissecultsv@gmail.com.

- a) O título do e-mail deverá ser: "Recurso - Nº da Categoria - Nome da proposta";
- b) Não serão aceitos documentos rasurados, com prazo de validade vencido e/ou em fora do período previsto de envio de recursos.

**8.6.** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito da habilitação.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **9. DA PACTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**9.1.** O proponente selecionado e habilitado será convocado, de acordo com a necessidade da SECULT, para formalização do Termo de Execução Cultural - Anexo III, nos termos e valores determinados neste Edital.

**9.2.** A assinatura do Termo de Execução Cultural será precedida de diálogo técnico entre a administração pública e a organização da sociedade civil para definição de plano de trabalho, conforme art. 13 da Lei 14.903/24. O conteúdo do Termo de Execução Cultural observará a minuta contida no Anexo III deste Edital.

**9.3.** A administração pública verificará a existência de eventual impedimento legal para a celebração do Termo de Execução Cultural.

**9.4.** Quando convocado, o proponente deverá informar os seus dados bancários (código bancário, número da agência, modalidade e número da conta bancária) para o e-mail: editaissecultsv@gmail.com.

**Parágrafo único.** Após convocação, o proponente será desclassificado se não formalizar a assinatura do Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** No caso de haver expirado a vigência de documentos de regularidade fiscal ou eventuais dificuldades de acesso, a SECULT poderá solicitar o envio de nova documentação para o proponente.

**9.6.** O Termo de Execução Cultural e o pagamento somente serão realizados quando o proponente estiver em adimplência com os entes públicos.

**9.7.** O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias da assinatura do Termo Execução Cultural.

**9.8.** O descumprimento das obrigações avençadas no Termo de Execução Cultural, por parte do proponente, poderá acarretar nas penalidades previstas na Legislação vigente

**9.9.** Em caso de comprovação da falta de veracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura deverá produzir relatório justificado; e a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como rescindir o Termo de Execução Cultural eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais decorrentes.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.10.** A SECULT não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública.

## **10. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**10.1.** A Secretaria de Cultura designará agente público, responsável por acompanhar a execução do Termo de Execução Cultural e o controle de resultados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Fica assegurado à Administração Municipal o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

**11.2.** As informações fornecidas pelos proponentes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas pela Administração Municipal para divulgação de atividades.

**11.3.** Durante a vigência do Termo de Execução Cultural, a organização estará sujeita à legislação vigente.

**10.5.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão deliberados pela SECULT e sendo necessário encaminhados aos órgãos competentes.

**10.6.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Minuta do Formulário de Inscrição;
- b)** Anexo II - Orientações para elaboração da Proposta;
- c)** Anexo III - Minuta do Termo de Execução Cultural.

São Vicente, 12 de junho de 2025.

**Alexandre Morais Rodrigues Secretário Municipal de Cultura**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**EDITAL Nº 04/2025 - SECULT**

## **ANEXO I – MINUTA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **1. DADOS PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

### **Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

### **Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não**

### **Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

### **Escolaridade do representante legal**

Rua José Bonifácio,404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;

Email: [secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

## **Anexo de Portfólio**

### **Anexo II - Orientações de Proposta**

*São Vicente, XX de XXXXXXX de 2025.*

---

*Assinatura de próprio punho e/ou virtual com autenticação do(a) representante legal da organização*

*Nome completo do(a) representante legal da organização*



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **EDITAL 04/2025-SECULT**

### **ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **INTRODUÇÃO**

A proposta a ser apresentada pela organização da sociedade civil deve demonstrar ter havido a compreensão do objeto da ação cultural pretendida e deve conter a seguinte estrutura: (1) Planejamento Técnico; (2) Planejamento Financeiro; (3) Cronograma. Não é obrigatório o detalhamento de elementos que possam ser pactuados posteriormente entre a organização da sociedade civil selecionada e a administração pública na fase de celebração do Termo de Execução Cultural, em que ocorrerá o diálogo técnico para a elaboração do plano de trabalho.

#### **1. O que deve ser apresentado no Planejamento Técnico**

O planejamento técnico para um Termo de Execução Cultural (TEC) envolve a elaboração detalhada de todas as etapas da execução do projeto cultural, desde a concepção inicial até a prestação de contas final. Este planejamento deve ser feito com rigor, incluindo cronogramas, orçamento, ficha técnica, plano de distribuição, acessibilidade e outros detalhes essenciais.

Elaboração do Planejamento Técnico:

##### **1. Concepção e Justificativa:**

Definir a identidade e o escopo do projeto cultural, incluindo a temática, os objetivos e o público-alvo.

Elaborar uma justificativa detalhada que explique a relevância e o impacto social do projeto.

##### **2. Ficha Técnica:**

Elaborar uma ficha técnica que contenha todas as informações relevantes sobre o projeto, como nome do proponente, responsáveis, equipe técnica, parceiros e contatos.

##### **3. Plano de Distribuição:**

Elaborar um plano de distribuição que detalhe como o projeto cultural será divulgado e acessado pelo público.

##### **4. Acessibilidade:**

Garantir a acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, como cadeirantes, pessoas com deficiência visual e auditiva, entre outros.

Rua José Bonifácio, 404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;

Email: [secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## 5. Contratação e Parcerias:

Definir a forma de contratação de pessoal, incluindo o tipo de contrato, remuneração e benefícios.

Identificar e definir as parcerias com outras entidades ou pessoas, incluindo o papel de cada parceiro e as responsabilidades.

## 6. Logística e Infraestrutura:

Definir a logística da execução do projeto, incluindo a escolha dos locais, a locação de equipamentos, a contratação de serviços e a organização do evento.

## 7. Monitoramento e Avaliação:

Definir os indicadores de acompanhamento do projeto, incluindo os objetivos a serem alcançados, os resultados esperados e os mecanismos de avaliação.

## 8. Prestação de Contas:

Preparar o relatório final de prestação de contas, que deverá comprovar a execução do projeto e a aplicação correta dos recursos financeiros.

## **2. O que deve ser apresentado no Planejamento Financeiro**

O planejamento financeiro da proposta deverá contemplar o somatório de custos e necessidades para a plena realização das atividades indicadas no planejamento técnico. A proposta deverá respeitar o valor limite deste edital (cem mil reais) ou apresentar outras fontes de financiamento, observados os seguintes elementos mínimos:

- a)** Estimativa de custo com pessoal, incluindo coordenação, tradução, produção dos materiais, ações de capacitação e difusão, etc;
- b)** Estimativa de despesas com passagens, transportes e estadia envolvidas nas ações;
- c)** Outros valores a serem apresentados conforme desenho das ações.

A organização da sociedade civil deve apresentar planilha orçamentária indicando os custos por categoria. Não é necessário prever item a item de despesas dentro de cada categoria.

O exame da compatibilidade de custos das ações com os valores praticados no mercado será realizado posteriormente, na fase de celebração do Termo de Execução Cultural. Nessa fase, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar documentação comprobatória junto ao Plano de Trabalho. Na ocasião, deverá informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades das ações. As despesas poderão apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação,



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas próprias. Neste caso, a organização da sociedade civil deve adicionar justificativa.

### **3. O que deve ser apresentado no Cronograma**

As etapas de trabalho com datas estimadas de cada uma das entregas devem ser indicadas pelo proponente de acordo com o Planejamento Técnico previsto, considerando o período total de execução.

*São Vicente, XX de XXXXXXX de 2025.*

---

*Assinatura de próprio punho e/ou virtual com autenticação do(a) representante  
legal da organização*

*Nome completo do(a) representante legal da organização*



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **EDITAL 04/2025-SECULT**

### **ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/XXXX - SECULT**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, com sede na Rua Frei Gaspar, 384, Centro, em São Vicente/SP, inscrita no CNPJ/ MF 46.177.523/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, neste ato representada por seu Secretário de Cultura, Sr. XXXXXXXX portador da cédula de identidade tipo RG nº XXXXXXXX, e de outro lado [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob nº [XXX], com sede na [ENDEREÇO], representada por seu(sua) representante legal [NOME], RG nº [XXX], CPF nº [XXX], doravante denominada AGENTE CULTURAL, nos termos do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_ e em decorrência do Edital de Chamamento nº 04/2025, firmam o presente Termo de Execução Cultural, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.903/2024, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a seleção de agente cultural (organização da sociedade civil) para organização do 13º Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de São Vicente - 2025, conforme as diretrizes e objetivos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2025-SECULT.

**1.2.** O festival será realizado em formato competitivo, com a participação de 10 (dez) quadrilhas profissionais da cidade de São Vicente/SP.

**1.3.** Compete ao AGENTE CULTURAL:

I - organizar, junto a Secretaria de Cultura - realizadora do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente - 2025, o supracitado festival, garantindo as condições adequadas de segurança, logística, sanitárias e de produção cultural do evento, dispondo de infraestrutura de materiais e de pessoal necessários;

II - organizar o 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente - 2025, no formato competitivo com a participação de 10 (dez) quadrilhas profissionais de São Vicente;

III - fomentar a divulgação do evento como atrativo cultural e turístico da municipalidade.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo tem sua vigência atrelada ao prazo de validade do credenciamento, conforme estipulado no Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Rua José Bonifácio,404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;

Email: secult@saovicente.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**2.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Vicente o direito de anular este Termo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

## **CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela prestação dos serviços a Prefeitura Municipal de São Vicente pagará o valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), após a emissão da Nota Fiscal, sendo que o pagamento será realizado no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias úteis após o envio da nota fiscal e constatada a situação de regularidade fiscal exigida para remuneração de pessoa jurídica.

**3.3.** A **Prefeitura Municipal de São Vicente** declara reconhecer a sua obrigação de pagamento, **NÃO** podendo o agente cultural (organização da sociedade civil) emitir duplicata ou quaisquer outros títulos de crédito, com base no presente contrato, inclusive endossar a terceiro por se tratar de contratação com órgão público.

## **CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, conforme os princípios da administração pública e a legislação vigente.

**4.2.** Efetuar o pagamento pactuado, condicionado à realização integral da proposta e à entrega da documentação comprobatória.

**4.3.** Prestar as informações necessárias e colaborar institucionalmente para o bom andamento do festival.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**5.1.** Cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado, nos termos do Edital nº 04/2025-SECULT.

**5.2.** Garantir infraestrutura e equipe técnica qualificada para a execução do festival.

**5.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais.

**5.4.** Informar previamente qualquer alteração no cronograma ou plano de trabalho, sujeita à aprovação da Administração Pública.

**5.5.** Não utilizar o evento para fins eleitorais, partidários ou de promoção pessoal.

## **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO PENALIDADES:**

**7.1.** O presente Termo poderá ser rescindido:

Rua José Bonifácio,404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313;

Email: secult@saovicente.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- I - Por descumprimento de cláusulas ou obrigações legais;
- II - Por conveniência administrativa, mediante justificativa formal;
- III - Por inadimplemento injustificado das metas estabelecidas;

**7.2.** A rescisão por culpa do AGENTE CULTURAL poderá acarretar:

- I - Devolução dos recursos repassados, atualizados;
- II - Impedimento de celebrar novos termos com o Município por até 2 (dois) anos.

## **CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A prestação de contas deverá ser apresentada conforme as exigências do Edital e da Lei Federal nº 14.903/2024, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas e do relatório técnico de execução.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** É vedada a transferência total ou parcial do objeto deste Termo a terceiros.

**8.2.** O presente instrumento não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da OSC e a Administração Pública.

**8.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

**8.4.** Fica eleito o Foro de São Vicente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Alexandre Morais Rodrigues  
SECRETÁRIO DE CULTURA

---

Representante Legal  
Agente Cultural (Organização da Sociedade Civil)